



RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 14 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova a pactuação da Resolução da CIB 04 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Oferta Regionalizada dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Santa Catarina.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 18 de outubro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 31, de 31 de Outubro de 2013, do CNAS, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS, que ratifica



a equipe de referência definida pela NOBRH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 17, de 3 de outubro de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe sobre Princípios e Diretrizes da Regionalização no Âmbito dos Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a Oferta Regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 14/2022/SDS/DIAS/CIB de 19 de setembro de 2022 que envia ao CEAS a Resolução CIB nº 04 de 19 de agosto de 2022 que resolve pactuar o Plano de Oferta Regionalizada dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS em SC, tendo no seu anexo o texto do referido Plano;

CONSIDERANDO, a Resoluções CEAS/SC nº 26, de 30 de junho de 2014 que Aprova “ad referendum” o Termo de Aceite que formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para oferta do Serviço de proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Regional ou Municipal com regionalização do cofinanciamento, e demais compromissos decorrentes; o Termo de Aceite que formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para oferta regionalizada do Serviço de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, e demais compromissos decorrentes e o Termo de Aceite que formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite da expansão qualificada do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, serviço de proteção social de alta complexidade, e demais compromissos decorrentes; e

CONSIDERANDO, a Reunião da Comissão de Política de Assistência Social do CEAS realizada no dia 14 de outubro de 2022 que estudou a pauta da Resolução CIB 04 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a pactuação da Resolução da CIB 04 de 2022 que versa sobre o Plano de Oferta Regionalizada dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Santa Catarina, com as seguintes recomendações:

I - Garantia de Concurso Público na efetivação do Plano de Regionalização, no entanto, para o Plano Piloto o CEAS aprova a realização do Processo Seletivo para



composição dos Recursos Humanos – RH para os Serviços dos CREAS Regionalizados da Região Sul devido a necessidade de efetivação do mesmo em 2023;

II – Garantia de sequência da execução do Plano de acordo com as regiões ranqueadas no texto apresentado;

III – Garantia de Equipe Técnica exclusiva na Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, para fazer o acompanhamento, orientação, assessoramento e monitoramento dos Serviços Regionalizados;

IV – Entrega do Plano de Ação de cada etapa da execução do Plano de Regionalização, assim como a entrega de relatório anual ao CEAS de acordo com o cronograma presente no Plano;

V – Apresentar ao CEAS os Termos de Cooperação Técnica firmados entre SDS e Municípios, prevendo as responsabilidades e atribuições de cada ente;

VI – Garantia de veículo adaptado de acordo com legislação vigente, para todos os públicos atendidos pelo Serviço.

Art. 2º. A execução do Plano terá início a partir de 2023, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 18 de outubro de 2022.

Norma Suely de Souza Carvalho
Presidenta do CEAS/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XLK0681E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO (CPF: 473.XXX.406-XX) em 24/10/2022 às 20:55:09

Emitido por: "AC DIGITALSIGN RFB G2", emitido em 15/09/2022 - 09:41:11 e válido até 15/09/2023 - 09:41:11.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MTfhMDAwMDE1NzVfMTU3NV8yMDIxX1hMSzA2ODFF> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00001575/2021** e o código **XLK0681E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.